

EDITAL Nº 10/2022//DEX**PROCESSO Nº 23106.034773/2022-21****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS A AGENTES ARTICULADORES DE AÇÕES FORMATIVAS NAS CASAS UNIVERSITÁRIAS DE CULTURA****1. FINALIDADE**

Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, a Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão da Universidade de Brasília - UnB torna público o presente Edital que visa à seleção de dois/duas (2) docentes com projetos de extensão aprovados no Edital Casas Universitárias de Cultura 2022 (Edital CUC 02/2022) para atuação como Agentes Articuladores de ações formativas e das propostas submetidas ao Edital CUC 02/2022 pelo período de 7 (sete) meses, de junho a dezembro de 2022.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Docentes coordenadores de projetos de extensão selecionados no Edital CUC 02/2022 com projetos em execução e devidamente institucionalizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), com planos de trabalhos de bolsistas e com experiência em ações formativas com escolas de educação básica ou outros espaços educacionais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda do saldo de empenhos controlados pelo DEX.

3.2. O prazo de validade deste edital é de 7 (sete) meses, limitado à duração dos recursos dispostos no item 3.3.

3.3. A dotação orçamentária disponível no presente edital é de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

3.4. É facultado ao Decanato de Extensão o aporte de mais recursos ao presente edital, caso necessário.

3.5. O valor da bolsa a ser concedido para cada Agente Articulador é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)/mês.

3.6. O valor da bolsa a ser concedido para cada Estudante de Graduação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/mês.

3.7. O valor do auxílio a ser concedido em parcela única para cada Agente Articulador é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.8. Para a utilização de recursos CAPES/PROAP deve-se observar a PORTARIA CAPES n. 156/2014.

4. **DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

4.1. Todos os documentos obrigatórios listados abaixo deverão ser inseridos no processo SEI de solicitação e enviados para DEX/DDC, para que a proposta do/a proponente seja habilitada para análise:

4.1.1. Planos de trabalhos de bolsistas vinculados ao projeto submetido ao Edital CUC 02/2022 pelo SIGAA;

4.1.2. Carta de Intenção de até 1000 (mil) palavras articulando ações formativas com escolas de educação básica e projetos de extensão nas Casas Universitárias de Cultura, descrevendo os possíveis impactos no processo de formação dos estudantes e comunidades envolvidas, bem como sua relação com ações de ensino e pesquisa por meio da extensão;

4.1.3. Comprovantes de atuação com formação docente nos últimos 3 anos (projetos de extensão com ações em escolas de educação básica ou outros espaços educacionais, coordenação de PIBID ou Residência Pedagógica, disciplinas de graduação ou pós-graduação voltadas à formação docente);

4.1.4. Link do currículo lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses.

4.2. Conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

Observações

1. A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão (DDC/DEX) não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2. As informações prestadas no processo SEI, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

3. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

4. A/O proponente não poderá receber bolsa em outras ações institucionais da UnB durante a vigência deste edital.

5. **SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

5.2. A classificação das solicitações se dará em ordem decrescente, conforme pontuação atingida segundo os seguintes critérios acadêmicos:

5.2.1. Experiência em disciplinas de formação de professores (2 pts/semestre até 6 pts);

5.2.2. Coordenação de projeto de extensão com atuação em escolas da educação básica e/ou em espaços educativos (2 pts/projeto até 8 pts);

5.2.3. Coordenação de PIBID ou Residência Pedagógica (2 pts/projeto até 2 pts);

5.2.4. Carta de Intenções (até 16 pts).

5.3. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 3.3.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
28/abril/2022	Publicação do Edital
28/abril/2022 a 7/maio/2022	Submissão de Propostas
8 a 10/maio/2022	Análise das Propostas
11/maio/2022	Divulgação de resultado preliminar
12/maio/2022	Apresentação de recurso até às 23:59 do dia 12/maio para o email cal@unb.br
13/maio/2022	Divulgação do Resultado de Recurso e do Resultado final

7. DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas é realizada à DDC/DEX/UnB e deve ser feita mediante apresentação do produto das pesquisas científicas e tecnológicas ou do comprovante das atividades realizadas.

8.1.1. Não devem ser emitidas notas fiscais ou quaisquer comprovantes fiscais de compras ou pagamentos em nome da UnB, considerando a natureza de bolsas/auxílios financeiros pagos diretamente aos beneficiários no âmbito das atividades exercidas no projeto. Desse modo, a prestação de contas **deverá ser feita mediante a comprovação de realização das atividades de formação nas Casas Universitárias de Cultura.**

8.2. O tipo do produto/comprovante a ser aceito como prestação de contas deve ser:

8.2.1. Produto 1: Ações formativas com escolas de educação básica nas Casas Universitárias de Cultura, articulando até 8 projetos aprovados no Edital CUC 02/2022 (Comprovantes: Fotos, áudios e vídeos das ações, declaração de direção/coordenação de escolas participantes em papel timbrado ou com carimbo);

8.2.2. Produto 2: Ações acadêmico-culturais com extensionistas atuantes em projetos CUC 2022 (Comprovantes: ingressos de eventos, certificados ou outros comprovantes de participação em eventos acompanhados de relatório reflexivo dos extensionistas);

8.2.3. Produto 3: Programação mensal para as Casas Universitárias de Cultura articulando os projetos CUC 2022 (Comprovantes: Calendário de eventos, artes de divulgação das ações com data completa - dia/mês/ano).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

9.2. Os casos não previstos neste edital, serão submetidos à análise da Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão (DDC/DEX).

9.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão (DDC/DEX), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão (DDC/DEX) responde solidariamente pelas informações prestadas e pelo processo seletivo realizado.

9.5. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Motoyama Narita, Diretor(a) de Difusão Cultural do Decanato de Extensão**, em 27/04/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Olgamir Amancia Ferreira, Decano(a) de Extensão**, em 27/04/2022, às 23:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7913864** e o código CRC **273DA7BA**.